

Deliberação do Conselho Regulador

ERC considera procedente queixa de José Diogo Quintela contra o jornal “A Bola”

O Conselho Regulador da ERC deliberou «considerar procedente a queixa, reprovando o facto de terem sido violados os limites aos poderes conferidos pela Lei de Imprensa aos Directores de publicações periódicas, responsabilizando o director do jornal “A Bola” pela facto de a crónica de José Diogo Quintela ter sido objecto de um corte parcial, sem conhecimento e autorização da parte deste».

Em causa está a queixa de José Diogo de Carvalho Quintela contra o jornal “A Bola” e o seu director, Vítor Serpa, relativa ao facto de o texto da crónica que o queixoso habitualmente publicava no jornal “A Bola”, destinado a ser inserido na edição de 7 de Novembro de 2010 daquela publicação diária, ter sido parcialmente cortado, sem conhecimento e autorização do autor.

Na presente deliberação, o Conselho Regulador insta ainda o jornal “A Bola” para, no futuro, «observar de forma rigorosa os limites legais aos poderes do director, especialmente no que respeita a casos análogos que envolvam artigos de opinião».

Segundo o Conselho Regulador, «não se verifica a existência de causa que legitime, da parte do director de “A Bola”, o tipo de intervenção que teve, cortando parte do texto da crónica sem o conhecimento e autorização do queixoso», assinalando ainda que «o director de “A Bola” poderia, no uso dos seus legítimos poderes, recorrer a formas diferentes de dirimir o caso, no pressuposto de estarem em causa razões de natureza ético-legal que pudessem colidir com a orientação que propugna para o jornal».

De acordo com a deliberação, «a conduta do director de “A Bola”, ao publicar o texto do queixoso cortando parte do seu conteúdo, representa uma distorção inaceitável da opinião do autor e traduz igualmente um comportamento que ofende a boa-fé e as expectativas dos leitores, os quais não foram alertados para o tratamento de “edição” de que a crónica foi objecto». O Conselho Regulador da ERC acrescenta ainda que «a conduta do director de “A Bola”, no caso concreto, não se enquadra nos padrões de exigência ético-legais que devem pautar a actividade jornalística em geral e extravasa dos limites dos poderes de gerais de orientação que lhe assistem».

A deliberação da ERC citada segue em anexo, além de ser disponibilizada no sítio da Entidade Reguladora (www.erc.pt).

Lisboa, 06 de Julho de 2011